



# Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

### **L E I Nº 863 DE 07 DE JUNHO DE 1988.**

*Oriundo do Projeto de Lei nº. 03/SMG/88 – Mensagem nº. 05/SMG/88*

*Autor: Prefeito Juberlan de Oliveira*

Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público do Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os níveis de vencimentos dos Funcionários Públicos, as gratificações de função e os salários dos servidores contratados do Município de Duque de Caxias, a contar de 1º de junho de 1988.

§1º. Os valores correspondentes ao reajuste estabelecido no caput deste artigo são os constantes das Tabelas que constituem os Anexos I, II e III desta Lei.

§2º. Aos servidores aposentados será concedido o reajuste de proventos de 100% (cem por cento), a contar de 1º de junho de 1988, ressalvados os dispositivos constantes dos artigos 9º da Lei nº. 838/87, e 3º da Lei nº 848/88, sendo aplicável, em qualquer caso, o estatuído no §2º do Artigo 102 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ficam reajustadas em 100% (cem por cento) os valores das pensões pagas pela Municipalidade, a contar de 1º de junho de 1988, com exceção daquelas fixadas com base no Piso Nacional de Salários, ou no Salário-Referência.

Art. 3º. Fica reajustado em 50% (cinquenta por cento) o valor do Salário-Família, pago aos servidores municipais, a partir de 1º de junho de 1988.

~~Art. 4º. Os Símbolos referentes aos Cargos de Dirigente de Escola de 1ª a 4ª Série, e de Diretor de Escola de 5ª a 8ª Série, ficam transformados, respectivamente, em CC/5 e CC/3, a contar de 1º de junho de 1988. (Revogado pela Lei nº. 918 de 12 de abril de 1989)~~

Art. 5º. A partir da vigência da presente Lei, os reajustes do Funcionalismo Municipal de Duque de Caxias deverão obedecer à data-base de janeiro e junho.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado, em caso de excessiva elevação dos índices inflacionários, a promover a remessa de mensagem de lei objetivando a concessão de abonos salariais aos servidores municipais, independente da data-base fixada no caput deste artigo.



## Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 6º. Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) os valores de horas-aula, a contar de 1º de junho de 1988, pagos aos professores celetistas de 5ª a 8ª Série, integrantes do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 07 de Junho de 1988.

**JUBERLAN DE OLLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

*A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º LEI Nº. 863, DE 07 DE JUNHO DE 1988.*

<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTOS CZ\$</b>
01	11.761,00
02	11.820,00
03	11.879,00
04	11.938,00
05	12.055,00
06	12.172,00
07	12.289,00
08	12.406,00
09	12.582,00
10	12.758,00
11	12.934,00
12	13.110,00
13	13.344,00
14	13.578,00
15	13.812,00
16	14.056,00
17	14.339,00
18	14.632,00
19	14.925,00
20	15.276,00
21	15.627,00
22	15.978,00
23	16.329,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

24	16.739,00
25	17.149,00
26	17.559,00
27	17.969,00
28	18.437,00
29	18.940,00
30	19.710,00
31	20.480,00
32	21.250,00
33	23.094,00
34	24.938,00
35	26.782,00
36	28.626,00
37	30.510,00
38	32.157,00
39	34.158,00
40	36.002,00
41	37.846,00
42	39.690,00
43	41.534,00
44	45.000,00
47	55.800,00
50	77.400,00

**ANEXO II**

*A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 863, DE 07 DE JUNHO DE 1988.*

**CARGOS EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR CZ\$</b>
SS	261.274,00
CC/1	130.636,00
CC/2	78.382,00
CC/3	39.192,00
CC/4	26.128,00
CC/5	20.902,00

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR CZ\$</b>
FG/1	9.144,00
FG/2	6.532,00
FG/3	5.226,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

FG/4	3.920,00
------	----------

*ANEXO III*

*A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 863, DE 01 DE JUNHO DE 1988.*

<b>FUNÇÕES</b>	<b>VALOR CZ\$</b>
Adjunto de Administração	12.934,00
Administrador	21.250,00
Advogado	21.250,00
Agente de Portaria	11.938,00
Ajudante	11.938,00
Ajudante de Cozinha	11.938,00
Ajudante de Mecânico	11.938,00
Almoxarife	12.934,00
Analista	21.250,00
Animador Cultural	15.276,00
Apontador	11.938,00
Arquiteto	6 PNS
Arquivista	12.934,00
Artífice	11.938,00
Assistente de Cobrança da Dívida Ativa	13.578,00
Assistente Social	21.250,00
Atendente	11.938,00
Auxiliar de Administração	12.934,00
Auxiliar de Cozinha	11.938,00
Auxiliar de Eletrocardiografia	12.934,00
Auxiliar de Enfermagem	12.934,00
Auxiliar de Farmácia	12.934,00
Auxiliar de Processamento	13.812,00
Auxiliar de Serviços Médicos	11.879,00
Auxiliar Médico	11.879,00
Barbeiro	12.934,00
Bibliotecário	21.250,00
Biólogo	21.250,00
Bioquímico	21.250,00
Bioquímico-Farmacêutico	21.250,00
Bombeiro Hidráulico	12.934,00
Borracheiro	12.406,00
Cadastrador	13.344,00
Caixa	13.578,00
Calceteiro	12.934,00
Carpinteiro	12.934,00



## Estado do Rio de Janeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Coletor de Dados	12.055,00
Conferente	13.344,00
Contador	21.250,00
Contínuo	11.938,00
Cozinheiro	12.172,00
Dentista	26.782,00
Desenhista	14.925,00
Digitador	14.925,00
Economista	21.250,00
Eletricista	12.934,00
Eletricista de Automóvel	12.934,00
Encarregado	11.938,00
Encarregado de Farmácia	12.934,00
Encarregado Geral de Obras	14.339,00
Encarregado de Obras	13.578,00
Enfermeiro	21.250,00
Engenheiro	6 PNS
Engenheiro-Eletricista	6 PNS
Engenheiro-Florestal	6 PNS
Farmacêutico	21.250,00
Faturista	13.344,00
Fiscal de Transportes Coletivos	13.578,00
Fisioterapeuta	21.250,00
Fonoaudiólogo	21.250,00
Garçom	12.934,00
Guarda Patrimonial	12.406,00
Inspetor de Disciplina	12.406,00
Jornalista	21.250,00
Lanterneiro	13.344,00
Lubrificador	12.406,00
Mecânico	13.812,00
Médico	26.782,00
Merendeira	12.172,00
Motorista	13.344,00
Motorista-Carreteiro	14.339,00
Nutricionista	21.250,00
Oficial Administrativo	15.276,00
Operador de Computador	16.739,00
Operador de Máquinas	13.812,00
Operador de Máquinas Offset	12.934,00
Operador de Raio X	15.276,00
Pedreiro	12.934,00
Pintor	12.934,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

Pintor de Automóvel	13.344,00
Porteiro	11.938,00
Preparador de Dados	13.812,00
Professor de 1ª a 4ª Série	15.276,00
Programador	18.437,00
Psicólogo	21.250,00
Servente	11.761,00
Sociólogo	21.250,00
Soldador	12.934,00
Supervisor em Orientação Materno-Infantil	21.250,00
Técnico em Contabilidade	15.276,00
Técnico de Enfermagem	15.276,00
Técnico de Laboratório	15.276,00
Técnico Especializado	11.938,00
Técnico em Orientação Materno-Infantil	15.276,00
Telefonista	13.344,00
Topógrafo	15.978,00
Trabalhador Braçal	11.761,00
Tratorista	14.925,00
Veterinário	26.782,00
Vigia	12.406,00
Visitador Social	11.879,00